



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>2617 / 21</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

**Indica** ao Governador do Estado, extenso à Casa Civil e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o recebimento de laudos médicos, dos motoristas portadores de deficiência física que iniciaram o procedimento no ano de 2020 (antes das novas exigências legais), ao que se refere a isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

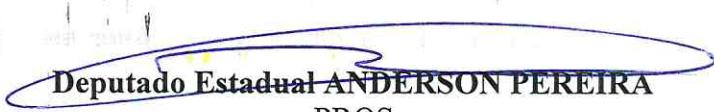
O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 146, inciso VII e 188 do Regimento Interno desta Casa, indica ao Governador do Estado extenso à Casa Civil, e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o recebimento de laudos médicos, dos motoristas portadores de deficiência física que iniciaram o procedimento no ano de 2020 (antes das novas exigências legais), ao que se refere a isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, em virtude da Lei 8.898, de 24 de fevereiro de 1995.

Em tempo, vale ressaltar que os portadores de deficiência física, que iniciaram os procedimentos exigidos para aquisição de automóveis com isenção de impostos no ano de 2020, encontraram diversas dificuldades quanto aos trâmites dos processos, em virtude da Pandemia que assola o Brasil e o mundo, em especial quanto a elaboração dos laudos, emitidos pela Junta Médica do DETRAN (aos habilitados), tendo em vista o lapso temporal em que a mesma esteve fechada.

Contudo, ao finalizarem essa parte do procedimento, a Secretaria competente negou-se a receber esses laudos, em virtude de mudanças na legislação, vigentes a partir do mês de janeiro de 2021, prejudicando não apenas quanto ao tempo para um novo processo, como também quanto aos recursos financeiros que cada cidadão dispôs para a conclusão de todas as exigências legais.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para que seja devidamente encaminhada a presente Indicação.			
Porto Velho, 02 de março de 2021.  			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, recomendar, ao Governador do Estado extenso à Casa Civil e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o recebimento dos laudos, emitidos através da Junta Médica do DETRAN, aos motoristas portadores de deficiência física que iniciaram o procedimento no ano de 2020 (antes das novas exigências legais), para aquisição de automóveis com isenção de imposto, em virtude da Lei 8.898, de 24 de fevereiro de 1995.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa amenizar os problemas enfrentados pelos deficientes físicos, que procuram a aquisição de veículos automotores para que possam ter maior acessibilidade no dia-a-dia.

Ademais, vale ressaltar que os portadores de deficiência física, que iniciaram os procedimentos exigidos para aquisição de automóveis com isenção de impostos no ano de 2020, encontraram diversas dificuldades quanto aos trâmites dos processos, em virtude da Pandemia que assola o Brasil e o mundo, em especial quanto a elaboração dos laudos, emitidos pela Junta Médica do DETRAN (aos habilitados), tendo em vista o lapso temporal em que a mesma esteve fechada,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

fazendo com que ao finalizarem essa parte do procedimento, a Secretaria competente tenha se negado ao recebimento dos mesmos, em virtude de mudanças na legislação a partir do mês de janeiro de 2021, prejudicando não apenas no que tange ao tempo para um novo processo, como também quanto aos recursos financeiros que cada cidadão dispôs para a conclusão de todas as exigências legais.

Outrossim, as Juntas Médicas do Estado de Rondônia ficaram fechadas no período de março de 2020 a outubro de 2020, bem como, no município de Ji-Paraná o retorno só ocorreu na última semana do mês de outubro/2020, com uma vasta lista de espera.

Contudo, após o laudo elaborado, a CNH emitida e aprovado IPI pela Receita Federal, a Secretaria de Estado de Finanças, não aceitou os mesmos, em virtude da mudança na legislação, a qual impõe a partir de 2021, a inclusão do grau da deficiência de cada cidadão, exigindo, portanto, que TODOS retornem e repitam todo o procedimento, colocando aos beneficiários da isenção, mais um ano de espera e gastos para o cumprimento das novas exigências.

Pelo exposto, a importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.